ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 702/GP/98

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR A TÍTULO DE DOAÇÃO, AO IPERON – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, ÁREA DE TERRAS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a título de doação, a transmissão de domínio ao IPERON – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no C.G.C. n.º 15.849.540/0001-11, o lote de terras urbano n.º 04, Setor 01, Quadra 024, medindo 17,00 x 26,00 m2, tendo a área de 442,00 m2 (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados), em conformidade com o memorial descritivo (anexo I ) que faz parte integrante desta lei.

Art. 2.º - A área doada, terá como finalidade a instalação, já existente, da sede do IPERON – Instituto de Previdências dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Parágrafo único – Tratando-se de doação com encargos, será a área citada no art. 1.º desta lei, revertida ao município, uma vez constatada qualquer alteração em sua finalidade.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 19 de Outubro de 1998.
Palácio Barão de Melgaço,

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal